



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

1 INTRODUÇÃO:

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** para aquisição de materiais de consumo para informática, com critério de julgamento de **menor preço por item**, modo de disputa **aberto**, conforme as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos. Este procedimento foi originado pela requisição nº 25/2026, e observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº109/2024 da Câmara Municipal de Uruguaiana e ainda legislação vigente e pertinente à matéria, devendo ser observadas as seguintes disposições:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 9 horas do dia 11/06/2026

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 9h01min do dia 11/06/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação(Internet), utilizando métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

1.4. O Edital estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na página www.uruguaiana.rs.leg.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

1.5. Não se exigirá vistoria dos locais onde serão entregues os materiais.

2.

DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente processo licitatório a aquisição de materiais de informática, conforme discriminação detalhada no **Anexo I, Termo de Referência**, nas condições deste termo, bem como dos demais anexos a este edital.

2.2. Em caso de discordância entre as especificações dos objetos descritas na plataforma do portal de compras públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão as últimas.

2.3. A(s) empresa(s) contratadas deverão entregar os materiais, com o frete às suas expensas, no endereço indicado na nota de rodapé deste documento.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

3. DA DESPESA, DO CUSTO ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. O valor estimado total desta licitação é de R\$ 13.441,48 (Treze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), sendo que os custos unitários estimados, que são considerados **valores máximos** a serem adjudicados por força de lei, encontram-se descritos **no termo de referência**.

3.2. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto licitado estão previstos à conta da dotação:

010314101 MELHORAR CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

010314101.4.142000 MELHORAR CONDIÇÕES E MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.30.17.00.00 MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO) (3912)

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, até a data de **08/06/2026**, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

4.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao artigo 55 parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1. Com fundamento no art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, esta licitação é **exclusiva** para microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.2. Poderão participar da licitação as empresas interessadas qualificadas, pertencentes ao ramo de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

atividade relacionado ao objeto da licitação, que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e que apresentem toda a documentação exigida na forma da Lei.

5.3. Não poderão participar deste Pregão:

- 5.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 5.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.3.3. Empresa cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 5.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Uruguaiana, nos cargos de direção ou chefia, ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.3.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 5.3.7.1. A vedação de que trata o item 5.3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#);
- 5.3.10. Pessoa física;
- 5.3.11. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.3.12. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

- 5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 5.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o mesmo item.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Uruguaiana, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O Pregão será conduzido pela Câmara Municipal de Uruguaiana com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

7.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.5.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.5.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.6. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas junto com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

7.7. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 16** deste Edital.

7.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:
--

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas, sendo que a verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, **no valor unitário para o item da proposta.**

8.6. A diferença mínima dos lances é de **R\$ 1,00 (UM REAL)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

8.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12. A etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

8.14. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida acima, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.15. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.20. Após a etapa de lances, o Pregoeiro verificará, das licitantes classificadas em primeiro lugar, eventual sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9. DO EMPATE:

9.1. Havendo eventual empate **entre propostas**, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.1.1. disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.1.3. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.1.4. desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.1. empresas estabelecidas no território do estado do Rio Grande do Sul;

9.2.2. empresas brasileiras;

9.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "**Valor Negociado**", com a devida justificativa.

9.4. As regras previstas nesta seção não prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

10.	DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:
------------	------------------------------

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a negociação com a primeira colocada, de forma a obter condições mais vantajosas para a Administração.

10.2. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.4. O valor ofertado durante a negociação deverá ser registrado em campo próprio do sistema.

11.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:
------------	---

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no prazo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares requeridos.

11.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou de ofício.

11.2.2. A proposta de preço adequada ao último lance ofertado deve ser encaminhada digitalmente, preferentemente conforme modelo constante no anexo II, devendo constar, sob pena de desclassificação:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para o item ofertado (conforme especificados no Termo de Referência Anexo I deste Edital), em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que os produtos atendam às especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.3. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema com todos os requisitos elencados no



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

subitem 11.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro poderá causar a desclassificação da proposta.

11.4. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.5. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao valor máximo fixado.

11.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.6. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

11.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer ou consultar técnicos pertencentes ao cargo de pessoal da Câmara Municipal para orientar sua decisão.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

12.	DA HABILITAÇÃO:
------------	------------------------

12.1. A habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) será julgada com base nos documentos encaminhados, após a fase de classificação das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no período de até 2 horas contados da **solicitação** do pregoeiro.

12.1.1 A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por **solicitação da licitante**, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; **ou de ofício**, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

12.2. Em regra, não se faz necessária a entrega física dos documentos de habilitação, bastando o envio por meio eletrônico nos termos acima referidos. Importante consignar que o licitante é responsável pela veracidade de toda a documentação por ele encaminhada, conforme Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital. – requisito obrigatório para fim de envio de proposta das licitantes no “Portal de Compras Públicas”

12.3. Em caráter de diligência, os documentos remetidos via sistema eletrônico, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser encaminhados **à Câmara Municipal de Uruguaiana, A/C do Pregoeiro** no endereço: **Rua Bento Martins, nº 2619, Centro – CEP: 97501-520 – Uruguaiana/RS**,

12.4. Para a habilitação das licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:

12.4.1 Habilitação Jurídica:

12.4.1.1 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou

12.4.1.2. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

12.4.1.3. registro comercial, no caso de empresa individual.

12.4.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ/MF**

12.4.2.2. Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

12.4.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (conjuntamente com a Dívida Ativa da União, abarcando inclusive as contribuições previdenciárias)

12.4.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, contemplando



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

todos os tributos de competência da sede do licitante;

12.4.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da sede do licitante;

12.4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;_

12.4.3 Qualificação Econômico-financeira

12.4.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. O referido documento deverá estar em vigor ou, caso não conste a validade no documento, expedida em no máximo 60 dias contados da data prevista para a abertura dos envelopes.

12.4.3.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.4.4. Além dos documentos supracitados, **deverá ser encaminhado via remessa Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas**, declaração, preferentemente conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital, de:

- a)** que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação constantes na Lei Federal n. 14.133/2021;
- b)** que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, enviados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública, quando for o caso;
- c)** que os documentos enviados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- d)** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- e)** que tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;
- f)** que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- g)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h)** que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

i) que tem pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;

j) que disporá para a execução do contrato de: instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação, quando for o caso.

k) da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

12.4.5. A licitante ME ou EPP, deverá apresentar declaração atualizada (realizada no ano de 2025), firmada pelo seu representante legal, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preferentemente nos termos do **Anexo V**.

12.5 A documentação exigida para atender a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo certificado de registro cadastral emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em relação aos documentos efetivamente apresentados para o cadastro e desde que esteja atualizado na data aprazada para a apresentação das propostas.

12.6. Uma vez constatada alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7. O prazo para regularização será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

12.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12.9. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.10. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

12.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via sistema, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro.

12.13. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

12.14. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14.1. Em atendimento à jurisprudência do TCU, o pregoeiro poderá solicitar novo documento comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação por equívoco ou falha da licitante. (Acórdão 1211/2021 TCU - Plenário).

12.15. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.16. Caso os documentos de habilitação estejam de acordo com as exigências deste Edital, o pregoeiro declarará a vencedora, momento no qual qualquer licitante, poderá de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A fase recursal será realizada de acordo com o item 13 deste Edital.

13. DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#). Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de até **10 (dez) minutos**.

13.1.1 A falta de manifestação imediata das licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará a preclusão desse direito.

13.1.2 Entende-se por imediata a manifestação de intenção de recorrer registrada no campo próprio do sistema eletrônico em **até 10 (dez) minutos**, contados a partir da declaração da vencedora da licitação no sistema eletrônico ou a partir da desclassificação ou inabilitação da última licitante.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

13.2. Aceita a intenção de recurso conceder-se-á à recorrente o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões escritas, contados da data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no cabeçalho.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente realizará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana.

14.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

15.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

15.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida pra a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores fica sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

15.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, caso se admita a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O presente Edital e seus anexos, bem como, a proposta do Licitante vencedor, fazem parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. Em caso de discordâncias existentes entre as especificações no Sistema Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.3. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4. Após a homologação do resultado do Pregão, o proponente vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, na forma de minuta apresentada no **Anexo IV** adaptada à proposta vencedora

16.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Câmara Municipal de Uruguaiana ou do Setor de Licitações em contrário.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.11. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

não afetar a formulação da proposta.

16.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e os princípios jurídicos que regem as licitações.

16.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.uruguaiana.rs.leg.br

16.14. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Uruguaiana/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS:

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 17.1.2. ANEXO II - Modelo de proposta;
- 17.1.3. ANEXO III - Modelo de Declaração;
- 17.1.4. ANEXO IV - Modelo de declaração ME ou EPP.

Datado e assinado eletronicamente.

Sonia Regina Marques Silveira
Pregoeira

José Clemente da Silva Corrêa
Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Aquisição de materiais de informática, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Un	Quantidade
1	Combo Teclado e Mouse USB 1000 dpi ; Mouse Design Ambidestro, Cor preta; Não Gamer; Comprimento do cabo: 180 cm, Peso: 90 g, Garantia de hardware limitada de três anos. Equivalente ou similar ao padrão de qualidade do modelo Logitech M100, Teclado USB de cor preta com as seguintes características mínimas: Comprimento: 450 mm +/- 2 mm; largura: 155 mm +/- 2 mm; altura: 23.5 mm +/- 1 mm. Peso: 550 g +/- 10 g; comprimento do cabo: 1,5m; duração: 10,000,000 pressionamentos de teclas; tipo de teclas: low profile; resistente a derramamentos, Equivalente ou similar ao padrão de qualidade do modelo Logitech K120 da marca Logitech. Garantia mínima de 3 anos.	unidade	20
2	Mouse Sem fio , com pilha AA alcalina incluída. Tecnologia do sensor: Rastreamento óptico de alta precisão, Resolução do sensor: 1000 dpi, Número de botões: 3, Roda de rolagem: Precisão linha a linha, Distância de funcionamento sem fio: 10 m, Tecnologia sem fio: Receptor nano, Garantia mínima de 1 ano, Equivalente ou similar ao padrão de qualidade do modelo Logitech M190.	unidade	06
3	Caixa de Som para PC, amplificada com subwoofer 2.1 e controle de Bass, com potencia de 12W, botão giratório controle Bass, botão giratório controle volume, potência total de saída: 12W RMS, potencia subwoofer: 6W, potencia auxiliares: 3W x 2, conexão P2 3,5mm, resposta de frequência: 1 subwoofer : 60Hz a 200 Hz, 2 auxiliares: 200Hz a 18kHz, alimentação via USB (5Vdc) - Impedância: +/- 4 Ohms, cabos USB/P2: 90cm, cabo auxiliares: 100cm, Cor preta. Equivalente ou similar ao padrão de qualidade do modelo KP- 7023 da marca K-nup. Garantia mínima de 1 ano.	unidade	11
4	DPS Classe III ; Três tomadas; Plugue giratório 180° e tomadas nas laterais, Sinalização de status de operação por meio de LED; Varistores de alta capacidade com proteção térmica; Cor preta; 3 anos de garantia do fabricante para defeitos de fabricação.	unidade	11



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

	Equivalente ou similar ao padrão de qualidade do Dps Clamper.		
5	DPS / Filtro de linha Classe III com atenuação a ruídos EMI / RFI; 5 tomadas; Chave micro disjuntor que desarma ao detectar sobrecargas, curto-circuitos ou instalação de equipamentos com corrente superior à capacidade do aparelho.; Varistores de alta capacidade com proteção térmica; Cor preta; 3 anos de garantia do fabricante contra defeitos de fabricação. Equivalente ou similar ao padrão de qualidade do Dps Clamper.	unidade	10
6	Pad Mouse preto, composição neoprene com base de borracha, dimensões máximas 19 X 25 cm, Dimensões mínimas 18 X 22 cm, Formato retangular	unidade	50
7	Fone de Ouvido supra auricular totalmente fechado, almofadado e forrado com material de couro sintético, composto por drivers de 40 mm, cabo de 2 m, Impedância de 16 Ohm, Sensibilidade de 85 dB (1k Hz), Intervalo de frequência de 20 - 20.000 Hz, Entrada de energia: 50 mW, Garantia mínima de 1 ano. Equivalente ou similar ao padrão de qualidade do modelo TAH2005BK/00 da <i>Philips</i> .	unidade	08
8	Placa de Rede Gigabit Rj45 Pci-e , interface pci-express de 1 faixa (x1), suporta gabinetes padrão e de perfil baixo, controladora ethernet 1000base-t de alto desempenho, retrocompatível com redes 10/100base-t, operação de negociação automática para taxas de 10/100/1000 mbps, compatível com cabeamento cat-6, totalmente compatível com os padrões ieee802.3, ieee802.3u, ieee802.3ab, suporta modo half/full duplex e controle de fluxo 802.3x, suporta codificação de prioridade de camada 2 ieee802.1p, suporta marcação vlan ieee 802.1q, suporte para buffer integrado de transmissão/recepção, operação de detecção e correção automática de crossover, função wake-on-lan e suporte para ativação remota, 1 porta lan gigabit rj45. Garantia mínima de 1 ano.	unidade	10
9	Patch Cord Furukawa 1.5 m, cor vermelha	unidade	60
10	Kit 50 Capas para conector RJ45 cor branca	unidade	03
11	Suporte de Notebook Articulado com Hastes De Alumínio, Dobrável ,Ergonomico, Material: Liga de alumínio, Dimensões aproximada da embalagem(CLA):27 x 4 x 9 cm, Dimensões aproximadas do produto(CLA): 19 x 26 x 15 cm, Compatível com notebooks de 10 a 17 polegadas, Equivalente ou similar ao padrão de qualidade do modelo YT2031, da marca Vision. Garantia mínima de 1 ano.	unidade	05
12	Fita Preta organizadora de cabos velcro dupla face 5m X 2cm	unidade	10
13	Cabo VGA , Conector de 15 pinos macho/macho (DB15/HD15),	unidade	10



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

	Suportando de Resolução 640 X 480 até 1920 X 1080 (1080p) ou mais, Filtro de ferrite (nas extremidades para redução de interferência de RF), Blindagem fita Al Mylar para proteção contra interferências, Comprimentos de 1,8m. Garantia mínima 1 ano.		
14	Pen Drive com a seguinte especificação técnica mínima: 64GB, USB 3.0. Garantia mínima de 1 ano. Equivalente ou similar ao padrão de qualidade dos modelos SanDisk ou Kingston.	unidade	08
15	Placa de Rede Wireless, Interface:PCI Express , Tipo de Antena:Omni-direcional Destacável(RP-SMA), Quantidade de antena: 2, Ganho de Antena: 2dBi, Frequência Wi-Fi:2.400-2.4835GHz, Padrões Wireless:IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, Taxa do Sinal:11n: até 300Mbps (dinâmico), 11g: Até 54Mbps (dinâmico), 11b: Até 11Mbps (dinâmico), Sensibilidade da Recepção: 270M: -68dBm@10% PER 130M: -68dBm@10% PER, 108M: -73dBm@10% PER, 54M: -73dBm@10% PER, 11M:-89dBm@8% PER, 6M: -87dBm@10%PER, 1M:-90dBm@8% PER, EIRP:<20dBm(EIRP), Modos Wireless: Modo de Infra-estrutura / Ad-Hoc, Segurança Wireless: Suporta WEP, WPA-PSK/WPA2-PSK de 64/128 bits, Tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM. Garantia mínima de 1 ano. Equivalente ou similar ao padrão de qualidade do modelo TL-WN881ND da TP-Link.	unidade	10

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO e DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação destina-se adquirir material não ofertado no pregão 04/2025 e a suprir as necessidades administrativas e dos gabinetes da Câmara Municipal de Uruguaiana. Os gabinetes necessitam de Teclados, mouses, régua de energia, placas de rede, caixas de som, etc.... Nos departamentos se faz necessário adquirir teclados, mouses, pad mouses, régua de energia, pendrive para backup externo dos dados, HD externo para backup de dados, placas de rede para uso quando necessário deslocar as máquinas. Fones de ouvido se fazem necessários nos Deptos administrativos para usar para gravação e acompanhar as sessões plenárias. Os Patch Cords conectores e capas serão utilizados para conectar os micros nos módulos das paredes ou bancada. As memórias são para aumentar a capacidade dos micros administrativos. Os cabos VGA são para colocar um segundo monitor na cpu. Os suportes de notebook serão utilizados para melhorar a ergonomia no uso dos notebooks que o presidente, expediente, escola usam para trabalhar. Os mouses sem fio serão utilizados pelos servidores no plenário junto com os notebooks. E a fita preta será utilizada para organizar os cabos soltos de todos os equipamentos. O objeto da contratação está previsto no plano de contratações Anual.

3. ANÁLISE DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

A solução proposta mostra-se adequada e suficiente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Uruguaiana, considerando a aquisição de materiais de informática padronizados, de natureza comum e amplamente disponíveis no mercado, o que possibilita a realização de pregão eletrônico com ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa. A definição detalhada das especificações técnicas assegura a qualidade mínima dos itens, ao mesmo tempo em que permite a oferta de produtos equivalentes, evitando direcionamento indevido. A adoção de fornecimento integral, com entrega imediata e formalização por Nota de Empenho, confere maior celeridade, eficiência administrativa e redução de custos operacionais, sendo compatível com a baixa complexidade da contratação e com a ausência de obrigações continuadas. Dessa forma, a solução apresenta-se eficiente, econômica e alinhada ao interesse público.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á de forma imediata, mediante fornecimento integral dos materiais, após a emissão da Nota de Empenho, que substituirá o instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Opta-se pela formalização por Nota de Empenho em razão da natureza comum dos bens, da entrega única e integral dos itens e da ausência de obrigações futuras continuadas, o que torna desnecessária a celebração de contrato administrativo formal.

O prazo de entrega deverá ser de até 30 dias, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, devendo os materiais ser entregues em sua totalidade, em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações técnicas exigidas, podendo ser prorrogado em virtude de motivação justa aceita pela Administração.

Caso a licitante necessite de prorrogação do prazo de entrega do objeto, deverá formalizar o respectivo pedido por escrito, apresentando justificativa fundamentada antes do término do prazo previamente estabelecido para cumprimento da obrigação.

A Câmara Municipal de Uruguaiana emitirá o Termo de Recebimento do objeto nas seguintes condições:

I – provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega do objeto;

II – definitivamente, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório.

Os recebimentos provisório e definitivo poderão ser substituídos pelo ateste realizado por servidor designado no verso da nota fiscal, desde que seja possível verificar, no ato da entrega, a conformidade dos materiais com as especificações exigidas.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital ou na proposta apresentada pela contratada, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato, tampouco afasta a obrigação de sanar eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente.

5. GESTÃO DE CONTRATO

Será nomeado o servidor, Cezar Krause, Chefe do Departamento de Informática, como fiscal da contratação. Ele será responsável pelo acompanhamento de todas as fases do processo, desde a emissão da nota de empenho até a entrega final dos materiais. Suas atribuições incluem verificar o cumprimento dos prazos, a conformidade dos itens adquiridos com as especificações técnicas estabelecidas no edital, e a qualidade dos produtos entregues.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento serão baseados na efetiva entrega dos materiais de informática conforme as especificações técnicas estabelecidas no edital. O pagamento será realizado de acordo com o quantitativo entregue e aceito pelo fiscal do contrato, Cezar Krause, após a verificação da conformidade dos itens com os requisitos exigidos. Somente serão autorizados os pagamentos após a aprovação formal do recebimento dos materiais, não sendo permitidos adiantamentos. Caso sejam identificadas irregularidades ou não conformidades, o pagamento poderá ser retido até que as devidas correções sejam efetuadas.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

No processo de seleção do fornecedor e forma de fornecimento dos serviços optou-se pela realização de um pregão eletrônico. Este método oferece transparência, competitividade e eficiência na escolha do fornecedor, garantindo uma ampla participação de potenciais licitantes. Os critérios de seleção serão definidos levando em consideração aspectos como preço e adequação ao objeto contratado, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a organização.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço proposto pela prestadora dos serviços está justificado na forma preconizada na Lei nº 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de **sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo**, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 13.441,48 (Treze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no edital, declarando que no preço abaixo ofertado estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

Data de abertura:					
Razão Social da empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
CEP:			E-mail:		
Telefone: (DDD)					
Dados Bancários:					
Dados do(a) Sócio(a) / Procurador(a) habilitado a celebrar contratos pela empresa (se Procurador(a) juntar instrumento de Procuração atualizado) (Juntar cópia(s) do RG / CPF):					
CPF:					
Item	Quant	Descrição detalhada	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor total
Valor total geral					

Obs.: Validade da proposta 60 (sessenta) dias.

Declaramos, ainda, que os produtos oferecidos são novos/sem uso e dispõem de todos os requisitos e características exigidos no Termo de Referência, temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada por representante legal.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____/____-____, sediada _____(endereço completo, telefone, e-mail atualizados)_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Processo Licitatório nº 02/2026– Modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026, DECLARA**, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação constantes na Lei Federal n. 14.133/2021;
- b) que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, enviados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública, quando for o caso;
- c) que os documentos enviados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- d) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- e) que tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;
- f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- i) que tem pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;
- j) que disporá para a execução do contrato de: instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação, quando for o caso.
- k) da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei
Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar por estar enquadrada como:

- () microempreendedor individual;
- () microempresa;
- () empresa de pequeno porte.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)